



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 05 de Abril de 2023 Ano XXV

Nº 5966

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5465, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Cria os cargos em Comissão de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e cria a Central de Compras no âmbito do Poder Legislativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Central de Compras no âmbito do Poder Legislativo Municipal terá a seguinte estrutura de cargos:

I - 01 (um) cargo de provimento em Comissão de Diretor de Licitações, de Nível II;

II - 01 (um) cargo de provimento em Comissão de Agente de Contratações, de Nível II;

III - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Controle de Processos Licitatórios, de Nível III;

IV - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Membro da Equipe de Apoio de Licitações, de Nível III;

V - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor da Equipe de Apoio de Licitação e Compras, de Nível III;

VI - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor de Compras, de Nível II.

Art. 2º - Os cargos tipificados nos incisos do Art. 1º desta Lei, com exceção do Cargo de Agente de Contratação, somente poderão ser ocupados mediante atendimento cumulativo dos requisitos especificados no Art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente:

I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público;

III - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenham com eles vínculos de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 3º - O cargo de Agente de Contratação, tipificado no Inciso II do Art. 1º, desta Lei, atendendo ao disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser ocupado necessariamente por servidor público efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, observando ainda os requisitos dos incisos II e III do Art. 2º desta Lei.

Art. 4º - As atribuições dos cargos previstos no Art. 1º estão disciplinadas no Anexo II desta Lei.

Art. 5º - Fica extinto o Cargo de Chefe do Setor de Licitação, Nível II, constante do Anexo II - Cargos em Provimento em Comissão da Lei Municipal nº 4.434/2015.

Art. 6º - Altera os vencimentos do cargo de Assessor Parlamentar, Nível III, do Anexo II - Cargos em Provimento em Comissão da Lei Municipal nº 4.434/2015, para o valor de um (01) salário mínimo vigente, com efeitos financeiros retroativos a JANEIRO do corrente ano.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Antônio Vieira Neto - Raimundo Farias Gregório Júnior - William dos Santos Bazilio - José Aduino Araújo Ramos - Cícero Claudionor Lima Mota - Lucas Rodrigues Soares Neto

ANEXO I

| CATEGORIA FUNCIONAL | CARGO | QUANTIDADE | VENCIMENTO R\$ |
|---------------------|---|------------|----------------|
| CARGO NÍVEL II | Diretor de Licitações | 1 | 2.500,00 |
| | Diretor de Compras | 1 | 2.500,00 |
| | Agente de Contratações | 1 | 2.000,00 |
| CARGO NÍVEL III | Assessor Especial de Controle de Processos Licitatórios | 1 | 1.500,00 |
| | Assessor da Equipe de Apoio de Licitação e Compras | 1 | 1.500,00 |
| | Membro da Equipe de Apoio de Licitações | 1 | 1.500,00 |

ANEXO II

Dispõe sobre as atribuições dos cargos relacionados no parágrafo 1º do artigo 6ºB da Lei Complementar Municipal nº 112, de 05 de julho de 2017, incluído pela Lei Complementar Municipal nº 119, de 26 de outubro de 2018, alterados por esta Lei.

DIRETOR DE LICITAÇÕES

Coordenar e supervisionar as atividades da Central de Compras, salvo as do Agente de Contratações e sua equipe de apoio, que terão autonomia funcional. Estão entre as atribuições do Diretor de Compras:

I - Receber a solicitação de abertura de licitação e o processo administrativo licitatório concluído, dando os encaminhamentos a quem de direito, observando as competências privativas do Agente de Contratação;

II - Dirigir, em apoio à autoridade responsável pela contratação, a fase interna do procedimento licitatório;

III - Promover o controle dos processos licitatórios em andamento;

IV - Providenciar, registrar e fazer publicar os extratos de contratações;

V - Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e, quando for o caso, ao Tribunal de Contas da União as informações necessárias e em atendimento às instruções, orientações e regulamentos;

VI - Disponibilizar para o Setor de Tecnologia da Informação as informações pertinentes ao seu setor, visando à atualização do site do Executivo;

VII - Propor ao(à) Secretário(a) de Administração a adoção de medidas capazes de simplificar e facilitar a execução dos trabalhos afetos ao seu serviço e ao funcionamento da Central de Compras;

VIII- Zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no setor;

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, inclusive:

I – Demandar às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou da central de compras, o saneamento da fase preparatória do procedimento licitatório, caso necessário;

II – Conduzir a fase externa da licitação, inclusive a sessão pública, e nesse ponto:

II.I – Após avaliar a regularidade do procedimento licitatório, cuja fase interna esteja concluída, determinar a publicação do instrumento convocatório, assinado pela autoridade responsável pela contratação, nos meios exigidos em lei e regulamento;

II.II – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

II.III – Receber as propostas, classificá-las e verificar a conformidade delas em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

II.IV – Coordenar a sessão pública e o recebimento de lances;

II.V – Verificar e julgar as condições de habilitação dos participantes;

II.VI – Promover diligências visando a sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

II.VII – Elaborar e assinar a ata da sessão, quando exigido em lei ou regulamento;

II.VIII – Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

II.IX – Indicar o vencedor do certame;

II.X – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

II.XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a adjudicação e homologação

III – Acompanhar os procedimentos de contratação direta e executar quaisquer atividades necessárias ao seu bom andamento, até sua homologação, com as mesmas atribuições descritas no item anterior;

IV – Solicitar à Procuradoria Geral do Município (PGM) parecer jurídico sobre dúvidas relevantes para a tomada de decisão;

V – Solicitar diligências, informações ou diretrizes à Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM) necessárias para o desempenho das funções;

ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

Assessorar o Agente de Contratações na condução da fase externa do procedimento licitatório - desde a resposta do pedido de esclarecimento até a adjudicação do certame -, minutando atos e decisões, realizando pesquisas, analisando instrumento convocatório e outros documentos do procedimento, opinando ao Agente de Contratação sobre os atos praticados e os próximos com vistas a boa condução do procedimento licitatório, e demais atividades de assessoramento.

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÕES

Auxiliar e atuar em conjunto com o Agente de Contratação, visando ao bom exercício das funções deste, atendendo-lhe as requisições, inclusive:

I - Manifestar-se sobre a regularidade da fase interna do procedimento licitatório e realizar diligências para sua regularização, sob supervisão do Agente de Contratação, incluindo as contratações diretas;

II - Auxiliar o Agente de Contratação na direção das sessões, públicas ou não, e lavrar as atas dessas;

III - Opinar sobre os documentos de habilitação e os relativos às propostas, quando solicitado pelo Agente de Contratação;

IV - Preparar, conforme orientação do Agente de Contratação, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação;

V - Nos casos indicados em lei ou regulamento, integrar Comissão de Contratação.

ASSESSOR DA EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Assessorar o Diretor de Licitações, o Diretor de Compras, a Equipe de Apoio e o Agente de Contratação, especialmente no que tange às atividades para célere e regular andamento dos procedimentos licitatórios, inclusive da fase preparatória, tais como:

- I - Juntar documento ao processo da licitação e da contratação direta;
- II - Alimentar sistemas e plataformas eletrônicas e físicas;
- III - Controlar os prazos e certificar o seu transcurso;
- IV - Autuar procedimentos licitatórios e de contratação direta, incluindo carimbar, numerar e assinar suas páginas;
- V - Colher assinaturas de convênios e contratos e de seus termos de aditamento, bem como dos editais de licitação e demais documentos integrantes dos procedimentos licitatórios e contratações diretas;
- VI - Sob delegação e orientação do Agente de Contratação, convocar fornecedores para assinatura de contratos e de seus termos de aditamento, observando-se a apresentação dos documentos pertinentes;
- VII - Acessar sistemas, realizar solicitações, elaborar planilhas e mapas para cotação de preços construção de orçamentos para compras públicas, sob supervisão do Diretor de Compras;
- VIII - Elaborar certidões diversas para atestar situações de fato ou documentais, a pedido de licitantes, interessados e órgãos públicos, quando não constituir competência privativa do Agente de Contratação;

DIRETOR DE COMPRAS

Dirigir e responsabilizar-se pelas atividades referentes à cotação de preços e elaboração de orçamentos para compras públicas, assinando, certificando e registrando os orçamentos para realização de procedimentos licitatórios e contratações diretas em relação às solicitações feitas pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, na forma da lei e regulamento vigente. Em suas atividades poderá solicitar orçamentos, acessar portais de registro de preços e de compras públicas, expedir formulários de pedido de orçamento, preparar quadro demonstrativo de preços. Ficará responsável também por relatórios e ordens de compra e de serviço. Deverá manter cadastro de fornecedores da Administração Direta e Indireta do Município de Juazeiro do Norte.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU DA COSTA

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente relatório de impacto orçamentário-financeiro visa atender ao disposto na Constituição Federal (art. 169), Lei Complementar nº 101/00 (arts. 16 e 17) e Lei nº 14.133/2021, no que se refere a criação de cargos em comissão que irão compor a Central de Compras e Licitação do Poder Legislativo do município de Juazeiro do Norte-CE.

O cálculo envolve a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2023, com a nomeação dos cargos criados pelo Projeto de Lei, utilizando dados apurados até o mês de dezembro de 2022, para fins de quantificação do valor do Duodécimo a partir de Janeiro de 2023 destinado a este Legislativo, bem como dados da Lei Municipal nº 5.429/2023.

Os valores relativos aos vencimentos dos cargos criados e descritos no Anexo I do Projeto de Lei, serão devidamente inseridos no quadro do Anexo II (Cargos em Provimento em Comissão) da Lei Municipal nº 4.443 de 27/02/2015, incluem previsão de despesas a partir de Abril de 2023.

No tocante aos cargos de Assessores Parlamentares, foram considerados no cálculo de impacto orçamentário-financeiro valores dos vencimentos para o exercício de 2023, já está considerado o reajuste, a nível nacional, previsto para o salário mínimo.

Insta ressaltar que o Anexo deste relatório, traz o percentual de impacto junto a todas as folhas salariais mensais, tomando por base, diga-se novamente, o Duodécimo da Lei Municipal nº 5.429/2023, incluindo a criação dos cargos mencionados no Projeto de Lei com a respectiva grade de vencimentos dos mesmos e o ajuste salarial do cargo de Assessor Parlamentar, o que se demonstra viável, uma vez que o percentual comprometido é de 58,74%, não ultrapassando os limites legais.

Juazeiro do Norte-CE, 23 de março de 2023.

Vandir Menezes Lima

Coord. Setor de Contabilidade – Port. nº 135/2023
Matrícula nº 050019-4



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU DA COSTA

IMPACTO FINANCEIRO – FOLHA DE PAGAMENTO – CRIAÇÃO CARGOS

EXERCÍCIO: 2023

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MENSAL |
|--|--|-------------------------|
| 1 | VEREADORES | R\$ 206.098,14 |
| 2 | SERVIDORES | R\$ 498.312,36 |
| 3 | COMISSIONADOS | R\$ 253.749,51 |
| 4 | PROVISIONAMENTO MENSAL FÉRIAS 1/3 - ANO 2023 | R\$ 13.842,01 |
| 5 | CARGOS SETOR COMPRAS - ANO 2023 | R\$ 11.000,00 |
| 6 | ATUALIZAÇÃO SALARIAL – ASSESSOR PARLAMENTAR | R\$ 10.332,00 |
| 7 | APROVISIONAMENTO 13º SALÁRIO - ANO 2023 | R\$ 87.958,96 |
| TOTAL GERAL | | R\$ 1.081.292,98 |
| DUODÉCIMO / 2023 | | R\$ 1.840.781,85 |
| PERCENTUAL Total Folha (Limite 70%) | | 58,74 |

Local e data supra.

Vandir Menezes Lima

Coord. Setor de Contabilidade – Port. nº 135/2023
Matrícula nº 050019-4


CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
⚔️ A SUA FORÇA. A SUA VOZ!
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**
Parecer Nº 052/2023

Ementa: Cria os cargos em Comissão de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e cria a Central de Compras no âmbito do Poder Legislativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, e adota outras providências.

RELATORES: CICINHO CABELEIREIRO - PSD DR VICTOR LACERDA - PSB

As Comissões em reunião conjunta na forma estabelecida no artigo 76 do Regimento Interno, e após analisar Cria os cargos em Comissão de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e cria a Central de Compras no âmbito do Poder Legislativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará

Assim exaram o seu parecer:

Segundo consta da proposição torna-se imperativa para adequação dos entes federados à Lei nº 14.133/2021, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos estados e dos municípios . e que o artigo 8º da Lei nº 14.133/2021, determina a criação do cargo de Agente de Contratação , es colhido entre os servidores de provimento efetivo ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

E que o artigo 181 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que os entes federativos instituirão centrais de compras, com objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades da sua competência e atingir as finalidade desta lei.

Por outro lado, o presente Projeto de lei tem amparo na nossa Lei Orgânica e no nosso Regimento interno e não vislumbramos nenhuma ilegalidade ou inconstitucionalidade.

Nesse sentido, opinamos favoráveis a aprovação da matéria, sem nenhuma restrição.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MÁRCIO JÓIAS - UB
PRESIDENTE

SARGENTO NIVALDO - PTB
PRESIDENTE

CICINHO CABELEIREIRO - PSD
RELATOR

DR VICTOR LACERDA - PSB
RELATOR

IVANILDO ROSENO - DC
SECRETÁRIO

PADRE PAULO - PSD
SECRETÁRIO

Assessorado Juridicamente por:
JOSÉ ERIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADV. OAB-CE Nº 6.964

LEI Nº 5466, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a denominação de Centro de Referência da Mulher-CRM, Equipamento Público Municipal subordinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho - SEDEST no Município de Juazeiro do Norte-CE como Casa Dra. Yanny Brena Alencar Araújo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Centro de Referência da Mulher-CRM, equipamento Público Municipal subordinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho-SEDEST, do Município de Juazeiro do Norte-Ce, como Casa Dra. Yanny Brena Alencar Araújo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Cicero Fábio Ferreira de Matos - Antônio Vieira Neto

Coautoria: Raimundo Farias Gregório Júnior - José Nivaldo Cabral de Moura

Subscrição: Cicero Claudionor Lima Mota - Francisco Rafael do Nascimento Rolim - José Ivanildo Rosendo do Nascimento - Herbert de Moraes Bezerra - Edinaldo Aparecido Costa Moura - Paulo César de Lima Andreilino - Márcio André Lima de Menezes - Rubens Darlan de Moraes Lobo - Victor Rocha de Cabral de Lacerda - Jacqueline Ferreira Gouveia

DECRETO Nro 00831/23, de 05 de Abril de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.950.000,00 (Dois Milhões, Novecentos e Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 05429/23

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.950.000,00 (Dois Milhões, Novecentos e Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$2.950.000,00 (Dois Milhões, Novecentos e Cinquenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em 05 de Abril de 2023.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00831/23 de 05 de Abril de 2023, autorizado pela LEI 05429/23.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------------------|--|-------|-------------|
| PARA: | | | |
| 06 01. | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 10 122 0003 2.012 | Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde SESAU | | |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças judiciais | | |
| 1500100200 | Receita de Imposto e Trans. - Saúde | | |
| | Anul.dotação | | 100.000,00 |
| 10 301 0015 2.018 | Manutenção da Rede de Atenção Primária a Saúde | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 1600000000 | Transferência SUS Bloco de manutenção | | |
| | Anul.dotação | | 700.000,00 |
| 10 302 0003 2.019 | Gerenciamento e Manutenção do Serviço de Atendimento Médico Especializado - SAME | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | |
| 1500100200 | Receita de Imposto e Trans. - Saúde | | |
| | Anul.dotação | | 200.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 1600000000 | Transferência SUS Bloco de manutenção | | |
| | Anul.dotação | | 200.000,00 |
| 10 302 0003 2.020 | Gerenciamento e Manutenção da Rede de Saúde Mental | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 1600000000 | Transferência SUS Bloco de manutenção | | |
| | Anul.dotação | | 150.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 1500100200 | Receita de Imposto e Trans. - Saúde | | |
| | Anul.dotação | | 100.000,00 |
| 10 302 0003 2.022 | Gerenciamento e Manutenção da Policlínica Geraldo Menezes Barbosa | | |

| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | |
|---|---|-------|-------------|
| 1500100200 | Receita de Imposto e Trans. - Saúde | | |
| | Anul.dotação | | 300.000,00 |
| 10 302 0003 2.025 | Manutenção e Gerenciamento do Centro de Dermatologia | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | |
| 1500100200 | Receita de Imposto e Trans. - Saúde | | |
| | Anul.dotação | | 250.000,00 |
| 10 302 0003 2.026 | Gerenciamento e Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento - UPA | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | |
| 1500100200 | Receita de Imposto e Trans. - Saúde | | |
| | Anul.dotação | | 100.000,00 |
| <p>GLEDSON LIMA BEZERRA</p> <p>PREFEITO MUNICIPAL</p> <p>Ceará</p> <p>Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte</p> <p>ANEXO I a que se refere o DECRETO 00831/23 de 05 de Abril de 2023, autorizado pela LEI 05429/23.</p> | | | |
| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
| 10 302 0003 2.028 | Manutenção do Programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | |
| 1500100200 | Receita de Imposto e Trans. - Saúde | | |
| | Anul.dotação | | 100.000,00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | |
| 1600000000 | Transferência SUS Bloco de manutenção | | |
| | Anul.dotação | | 150.000,00 |

| | | |
|---|--------------|--|
| 10 302 0016 2.029 Fortalecimento da Política de Saúde do | | |
| Trabalhador - CEREST | | |
| 3.3.90.30.00 Material de consumo | | |
| 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção | | |
| Anul.dotação | 50.000,00 | |
| 10 302 0016 2.030 Serviços de Atenção Domiciliar - SAD | | |
| 3.3.90.30.00 Material de consumo | | |
| 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção | | |
| Anul.dotação | 50.000,00 | |
| 10 302 0016 2.032 Manutenção do Programa HIV/AIDS e | | |
| Outras DST'S | | |
| 3.3.90.30.00 Material de consumo | | |
| 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção | | |
| Anul.dotação | 50.000,00 | |
| 10 303 0050 2.034 Manutenção do Programa de Assistência | | |
| Farmacêutica | | |
| 3.3.90.30.00 Material de consumo | | |
| 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção | | |
| Anul.dotação | 50.000,00 | |
| 10 304 0017 2.035 Manutenção do Programa de Vigilância | | |
| Sanitária | | |
| 3.3.90.30.00 Material de consumo | | |
| 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção | | |
| Anul.dotação | 100.000,00 | |
| 10 305 0017 2.036 Manutenção do Programa de Vigilância em | | |
| Saúde - Epidemiologia e Endemias | | |
| 3.3.90.30.00 Material de consumo | | |
| 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção | | |
| Anul.dotação | 100.000,00 | |
| TOTAL Secretaria Municipal de Saúde | 2.750.000,00 | |

PARA:

17 01. Autarquia Municipal do Meio Ambiente

18 122 0003 2.124 Gerenciamento e Manutenção da AMAJU

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Anul.dotação 200.000,00

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00831/
23 de 05 de Abril de 2023, autorizado pela
LEI 05429/23.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---------|-----------|-------|-------------|
|---------|-----------|-------|-------------|

| | | | |
|-------|--------------------------------------|--|------------|
| TOTAL | Autarquia Municipal do Meio Ambiente | | 200.000,00 |
|-------|--------------------------------------|--|------------|

| | | | |
|-------------|--|--|--------------|
| TOTAL GERAL | | | 2.950.000,00 |
|-------------|--|--|--------------|

Juazeiro do Norte, 05 de Abril de 2023.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00831/
23 de 05 de Abril de 2023, autorizado pela
LEI 05429/23.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---------|-----------|-------|-------------|
|---------|-----------|-------|-------------|

DE:

| | |
|--|--------------|
| 11 01. Secretaria Municipal de Infraestrutura | |
| 15 451 0034 1.025 Construção e Restauração de Calçamento, Meio Fio e Pavimentação Asfáltica | |
| 4.4.90.51.00 Obras e instalações | |
| 1754000000 Recurso de Operação de Crédito | |
| | 2.950.000,00 |
| TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur | 2.950.000,00 |
| TOTAL GERAL | 2.950.000,00 |

Juazeiro do Norte, 05 de Abril de 2023.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 832, DE 05 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM LOCALIDADES RURAIS OU DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 5.454, DE 27 DE MARÇO DE 2023 (LEI AUTORIZATIVA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso VII, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a operacionalização das ações e serviços de saneamento básico em localidades rurais ou de pequeno porte deste Município, através da delegação a ser conferida ao SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO SALGADO E SUAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS, nos termos da Lei Municipal nº 5.454, DE 27 DE MARÇO DE 2023, mediante Acordo de Cooperação a ser firmado com a referida organização da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014,

D E C R E T A:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º. Este Decreto define e estabelece normas e procedimentos para operacionalização das ações e serviços de saneamento básico em localidades rurais ou de pequeno porte deste Município

Parágrafo Primeiro: A delegação dos serviços de que trata o *caput* será formalizada mediante Acordo de Cooperação com a associação multicomunitária e suas associações filiadas, com observância ao disposto na Lei Municipal nº 5.454, DE 27 DE MARÇO DE 2023, e, especialmente, na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

Parágrafo Segundo: A associação multicomunitária (SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL) firmará “Termo de Atuação em Rede” com as associações comunitárias filiadas, que passará a integrar o Acordo de Cooperação de que trata o parágrafo primeiro, para fins de consecução do seu objeto.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - titular do serviço: o Município de Juazeiro do Norte, Ceará, poder autorizante da realização das ações e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela associação multicomunitária e suas filiadas, nas localidades de pequeno porte;

II - organização da sociedade civil (OSC): entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

III - associação multicomunitária (OSC): é o SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL entidade que congrega as associações comunitárias de determinada Bacia Hidrográfica, de direito privado e sem fins econômicos, que adota por diretriz o desenvolvimento e o fortalecimento do modelo de gestão associativa e compartilhada na realização de ações e serviços de saneamento rural;

IV - associações filiadas (OSC): são as associações comunitárias de representação das comunidades rurais locais, de direito privado e sem

fins econômicos, constituída na forma da lei e devidamente inscrita nos quadros associativos do SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL da Bacia Hidrográfica correspondente;

V - localidades rurais ou de pequeno porte: comunidades preponderantemente ocupadas por população de baixa renda, onde o modelo de concessão de prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário não se mostre viável, seja do ponto de vista econômico, seja do ponto de vista operacional, e incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários;

VI - operadores e prestadores de serviços de saneamento rural nas localidades de pequeno porte: associação multicomunitária (SISAR BSA) e suas filiadas;

VII - acordo de cooperação: instrumento previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

VIII - chamamento público: procedimento previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de Acordo de Cooperação, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

IX - plano de trabalho - instrumento previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, componente anexo ao Acordo de Cooperação, que estabelece ações, cria parâmetros e estabelece diretrizes concernentes aos serviços de saneamento básico nas comunidades rurais;

X - prestação de serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso ao serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

XI - sistema de abastecimento de água: instalação composta por conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais e equipamentos, destinada à produção e à distribuição canalizada de água potável para populações;

XII - água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;

XIII - sistema de esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

XIV - regulação: atividade de normatização, mediação, definição de tarifas, fiscalização e controle dos serviços de interesse público, realizadas por entidade dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões;

XV - entidade reguladora - entidade cuja atribuição, dentre outras, é a de editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

XVI - fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos;

XVII - planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço de saneamento básico rural deve ser operado pela associação multicomunitária e suas filiadas;

XVIII - custos dos serviços: preços a serem pagos pelos usuários pela utilização dos serviços;

XIX - universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico.

CAPÍTULO III

DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM LOCALIDADE DE PEQUENO PORTE

Art. 3º. À gestão, à operação e à execução das ações e serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de responsabilidade

privada nas comunidades rurais deste Município, aplicam-se os princípios, conceitos, padrões de potabilidade, hipóteses de interrupção, regulação e fiscalização, política tarifária, revisão e reajuste de tarifas previstos na legislação atinente à matéria, em especial o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007, na Lei Complementar Estadual nº 162/2016 e Lei Municipal nº 5.454, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

§ 1º - A atuação do SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL (SISAR BSA) fica condicionada ao compartilhamento da gestão e operação das ações de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário com uma ASSOCIAÇÃO FILIADA, regularmente constituídas na forma da lei e legalmente filiada ao SISAR BSA.

§ 2º - A responsabilidade da associação multicomunitária (SISAR) no que se refere ao controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para o consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.

§ 3º - A associação multicomunitária e suas associações filiadas locais, conjuntamente, devem informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

CAPÍTULO IV

DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Art 4º - Para a celebração do Acordo de Cooperação com as organizações da sociedade civil objetivando a gestão, a operação e a prestação de serviços de saneamento rural em localidades rurais ou de pequeno porte deste Município, será inexigível a realização do procedimento de chamamento público, de acordo com a previsão disposta no art. 31, *caput*, e seu inciso II, da Lei Federal 13.019/2014 e, ainda, a autorização para delegação de tais serviços ao SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO SALGADO e suas ASSOCIAÇÕES FILIADAS conferida pela Lei Municipal nº 5.454, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Art. 5º. Obrigatoriamente, o Acordo de Cooperação, terá como cláusulas essenciais:

I- a descrição do objeto pactuado;

II- as obrigações das partes;

III- a vigência e as hipóteses de prorrogação;

IV- a obrigação de prestar contas das ações e serviços realizados, com definição de forma, metodologia e prazos, a forma de monitoramento

e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade;

V- a obrigatoriedade, quando o encerramento da delegação, da restituição ao Município de todos os bens e infraestrutura dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

VI- a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação imotivada, de modo a evitar sua descontinuidade;

VII- o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno, do Tribunal de Contas e demais órgãos de fiscalização correspondente às atividades desenvolvidas, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII- a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias;

IX- a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa;

X- a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XI- a responsabilidade exclusiva do SISAR BSA e suas Filiadas pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo único. Constará como anexo do Acordo de Cooperação o Plano de Trabalho, que dele será parte integrante e indissociável

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO

Art. 6º. O Planejamento respeitará o que se encontra estabelecido no Plano Regional de Saneamento Básico, cujas disposições prevalecerão sobre aquelas constantes dos Planos Municipais, quando existirem, nos termos do art. 17 da Lei nº 11.445/2007, com a nova redação conferida pela Lei nº 14.026/2020.

CAPÍTULO VI

DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 7º. O exercício da função de regulação e fiscalização dar-se-á conforme estabelecido no art.5º da Lei Municipal 5.454, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Art. 8º. Além daqueles fixados na legislação federal e estadual, são objetivos da regulação e fiscalização: garantir que os preços dos serviços de saneamento básico nas localidades rurais ou de pequeno porte assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro de sua utilização, como a modicidade de seus valores, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

§ 1º- A estrutura de rateio de custos inicial constará como anexo no Acordo de Cooperação.

§ 2º- As revisões da estrutura de rateio de custos deverá ser aprovada em Assembleia Geral Ordinária da associação comunitária.

§ 3º- Após aprovação da estrutura de rateio, os novos valores deverão ser comunicados à Agência Reguladora.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Os bens públicos vinculados a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, relacionados a este Decreto, reverterão ao Município, após o prazo estabelecido na Lei Municipal, neste Decreto e no Acordo de Cooperação, inclusive com os seus acréscimos, direitos e privilégios anteriormente transferidos, bem como a imediata assunção do serviço pelo poder autorizante, realizando-se, após os levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

§ 1º- Será de responsabilidade conjunta do Município, do SISAR BSA e de suas associações filiadas, a elaboração do inventário físico/financeiro de que trata o caput deste artigo, no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da data da assinatura do Acordo de Cooperação.

§ 2º- O inventário físico/financeiro dos bens públicos vinculados à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá integrar o Acordo de Cooperação como anexo.

§ 3º- Os investimentos realizados pelo SISAR BSA e/ou suas associações filiadas deverão ser registrados em relatórios anuais, que serão apresentados ao representante do executivo municipal e à Agência reguladora.

§ 4º- Os investimentos de que trata o parágrafo anterior constituirão créditos a serem indenizados ou compensados, caso ocorra à extinção da autorização específica antes do prazo de 30 (trinta) anos conforme previsto na Lei Municipal 5.454, DE 27 DE MARÇO DE 2023, e

nas condições estabelecidas em seu art. 4º, § 1º, bem como no Acordo de Cooperação.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

DECRETO Nº 833, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Decreta Ponto Facultativo para os servidores públicos do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, o expediente do dia 06 de abril de 2023, Quinta-Feira Santa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere ao art. 72, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 35.379, publicado em diário oficial na última segunda-feira, que decretou ponto facultativo em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo para os servidores públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, o expediente do dia 06 de abril de 2023, Quinta-Feira Santa.

Art. 2º - O disposto no art. 1º não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Municipal que prestem serviços essenciais, ocasião em que funcionarão normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

SEJUV



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

COMUNICADO

A **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV**, através da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 008 de 22 de março de 2023, torna público o resultado preliminar dos projetos selecionados conforme as condições e critérios fixados no Edital de Chamamento Público nº. 003-2023/SEJUV.

RESULTADO PRELIMINAR

| PROJETOS SELECIONADOS – LOTE 01 | | | |
|---|----------------------------------|---------------|------------------------|
| NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL | NOME DO PROJETO | STATUS | NOTA DO PROJETO |
| LIGA JUAZEIRENSE DE VOLEIBOL – LIJUV | CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEIBOL | selecionada | 72 |
| INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA | CAMPEONATO MUNICIPAL DE BASQUETE | selecionada | 72 |
| CONSTRUIR ECOLOGICAMENTE CONSTRUECO | CAMPEONATO MUNICIPAL DE HANDEBOL | selecionada | 82 |

| PROJETOS SELECIONADOS – LOTE 02 | | | |
|---|-------------------------------|---------------|------------------------|
| NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL | NOME DO PROJETO | STATUS | NOTA DO PROJETO |
| INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA | CIRCUITO JUAZEIRENSE DE SKATE | Selecionada | 70 |



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

| PROJETOS SELECIONADOS – LOTE 03 | | | |
|--|---------------------|--------------------|-----------------|
| NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL | NOME DO PROJETO | STATUS | NOTA DO PROJETO |
| LIGA JUAZEIRENSE DE VOLEIBOL – LIJUV | SELEÇÃO DE VOLEIBOL | Selecionada | 72 |
| CONSTRUIR ECOLOGICAMENTE – CONSTRUECO | SELEÇÃO DE FUTSAL | Selecionada | 82 |
| INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA | SELEÇÃO DE BASQUETE | Selecionada | 70 |

Juazeiro do Norte – CE, 05 de abril de 2023.

Cláudio Romell da Silva Elpídio
Coordenador Geral da Ação
Integrante da Comissão de Seleção



*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2023 – SECULT CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS ARTÍSTICOS DE EVENTOS CULTURAIS DE JUAZEIRO DO NORTE 2023.

A Secretária de Cultura do Município de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece Lei complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Municipal, considerando, a Lei Municipal Nº 3263, de 07 de abril 2008 que cria o Programa de Apoio e Incentivo à Cultura – PAIC e cria o Fundo Municipal da Cultura - FMC, a Lei Municipal Nº 4001, de 14 de maio 2012, que Institui o Sistema Municipal de Cultura (SMC), a Lei nº. 5.111, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do município de Juazeiro do Norte para o exercício financeiro de 2023, e, no que couberem, as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **Edital De Credenciamento nas áreas de ARTES VISUAIS, ARTES CÊNICAS, ARTES CIRCENSES, ARTES INTEGRADAS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, MÚSICA, MÍDIAS NOVAS, LITERATURA, GASTRONÔMIA, ÁREAS TÉCNICAS e OUTROS de Juazeiro do Norte.**

1. O OBJETO

1.1. Constitui objeto desta CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS DAS ÁREAS de ARTES VISUAIS, ARTES CÊNICAS, ARTES CIRCENSES, ARTES INTEGRADAS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, MÚSICA, MÍDIAS NOVAS, LITERATURA, GASTRONÔMIA, ÁREAS TÉCNICAS e OUTROS (ANEXO I) VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DE EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA SECULT, CONFORME ANEXOS.

1.2. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de Inexigibilidade de Licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preenchem todas as condições do edital, conforme demanda da Administração Pública.

1.3. O presente instrumento possibilitará a valorização e difusão das manifestações artísticas locais, oferecendo à população de Juazeiro do Norte uma programação cultural plural, diversa e ampla.

1.3.1 Para a destinação do que trata este edital, é imperativo informar que o credenciamento é para atividades presenciais, no entanto se por algum motivo pode ser online ou virtual.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

1.3.2 Nos casos em que os proponentes farão conteúdos artísticos e culturais em formato digital (live, vídeo, etc.), deverá ter duração MÍNIMA de 30 (trinta) e MÁXIMA de 90 (noventa) minutos. O Edital é aberto à inscrição de propostas de conteúdos artísticos culturais em formatos diversos, desde que seja possível sua veiculação em plataformas digitais e/ou online, como apresentações, performances, seminários, aulas, intervenções, dentre outros.

2. DO PRAZO

2.1. Os proponentes permanecerão credenciados pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, durante os quais os selecionados poderão ser convocados a firmar contratos junto a administração.

2.2. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, estando a critério da SECULT a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

2.2.1. A divulgação das listas de credenciamento não impõe à administração a obrigação de celebrar Contrato da Prestação de Serviços.

2.3. Este Edital poderá ser revogado por ato da SECULT, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

3. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento:

3.1.1. **Pessoa Física:** maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, residente no Município de Juazeiro do Norte há no mínimo 02 (dois) anos, tendo em vista que o referido edital tem como objetivo o apoio a artistas locais.

3.1.1.1. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

3.1.2 **Pessoa Jurídica:** dotada de natureza cultural, em atividade há, no mínimo, 01 (um) ano, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal.

3.2. Poderão participar do Credenciamento, artistas solo, duplas, trios e grupos, afins DAS ÁREAS de ARTES VISUAIS, ARTES CÊNICAS, ARTES CIRCENSES, ARTES INTEGRADAS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, MÚSICA, MÍDIAS NOVAS, LITERATURA, GASTRONÔMIA, ÁREAS TÉCNICAS e OUTROS (ANEXO I), residentes na cidade de Juazeiro do Norte, com, no mínimo, 01 (um) ano de experiência comprovada de apresentações.

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

3.3. Cada artista ou grupo artístico poderá inscrever-se em 01 (uma) categoria prevista neste Edital, necessitando comprovar a atuação na área.

3.4. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO AQUELES PROPONENTES QUE ESTIVEREM DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO MAPA CULTURAL DO MUNICÍPIO, NA IMPOSSIBILIDADE DO MUNICÍPIO, SERÁ ACEITA O CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO ESTADO.

(Cadastramento disponível em: <https://mapacultural.juazeiro.ce.gov.br/autenticacao/>)

3.4. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.5. É vedada a participação de proponentes que sejam servidores públicos ligados à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte neste credenciamento, bem como seus parentes até o 2º grau.

3.6. É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância das disposições deste Edital.

4.DA DILVULGAÇÃO, DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

4.1. As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital, e serão realizadas no período de 18 A 20 E DE 24 A 28 de abril de 2023.

4.2. Os proponentes deverão realizar as devidas inscrições em presencial e efetuarem as entregas das documentações exigidas.

4.3 Todas as informações referentes ao formulário de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

NOTA: OS PRAZOS PARA O QUE TRATA ESTE EDITAL ESTÃO DISPONÍVEIS NO ANEXO II

4.4. O cadastro no Mapa Cultural de Juazeiro do Norte integrado ao Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página online do (a) candidato (a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e portfólio de projetos e ações desenvolvidas que comprovam o histórico de atuação profissional do proponente no campo artístico-cultural.

4.5. Para efeito de inscrição neste Edital, na apresentação do currículo e/ou portfólio, o proponente deve entregar em envelope lacrado e identificado como nome, categoria da inscrição, telefone e E-mail, contendo um ou mais arquivos como fotos, vídeos (pode ser

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

colocado junto ao envelope algum pendriver, e textos, entre outros, que o proponente considere relevante para comprovar o seu percurso artístico ou/e experiência profissional na área cultural.

4.6.1. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

4.7. Para a inscrição de pessoa jurídica,

4.8. Para validação da inscrição, o cadastro no Mapa Cultural de Juazeiro do Norte, bem como o formulário de inscrição online, deverá estar obrigatoriamente preenchido com as seguintes informações:

4.9- No envelope, deve conter a seguinte documentação:

PESSOA FÍSICA

a) Dados profissionais no proponente pessoa física:

b) Registro Geral- RG ou CNH;

c) CPF;

d) Comprovante de Residência- (atualizado no mínimo 90 dias)

NOTA: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente.

4.9.1 Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ); (Disponível em: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cpf>);

4.9.2.Certidão negativa de débitos municipais; (Disponível em: http://servicos2.speedgov.com.br/juazeironorte/pages/certidao_contribuinte);

4.9.3.Certidão negativa de tributos estaduais (Disponível em: <https://www.pge.ce.gov.br/certidao-negativa-e-de-regularidade/>);

4.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

4.9.5Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT; (Disponível em: <https://cnis3.inss.gov.br/DRSCI/faces/pages/drsci/consultarDRSCI.xhtml>).

4.9.6. Comprovante de conta bancária (folha de cheque, cartão ou extrato).

I - Anexo com currículo, constando perfil e histórico do Proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural no período mínimo de 01 (um) ano (**obrigatório**);

II - Anexo com, no mínimo, 03 (três) imagens de ações culturais realizadas pelo Proponente, (**obrigatório**);



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

III - Anexo com clipping de mídia, com notícias de ações do Proponente, publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores como: folders, cartazes, jornais regionais ou locais, revistas, informativos, redes sociais, etc. (**opcional**);

IV – Recortes de sites ou outros veículos de comunicação (**opcional**);

VII - Outros anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (**opcional**).

c) Dados e documentos apresentados na ficha de inscrição:

I - Preenchimento completo do formulário de inscrição com os dados da proposta, colocando a categoria da proposta e a apresentação da mesma, contendo sua apresentação, justificativa, objetivos gerais, objetivos específicos, público alvo e o que mais o proponente achar necessário (**obrigatório**);

II - Ficha técnica da equipe envolvida no projeto proposto (**obrigatório**);

III - Anexo com projeto técnico com informações complementares da atividade ou produto proposto de acordo com a categoria inscrita (**opcional**);

4.9. Para a habilitação no credenciamento devem ser apresentados os seguintes documentos Pessoa Física e Pessoa Jurídica digitalizados no ato da inscrição:

4.9.1. Preenchimento e, com isso, concordância com Declaração de autoria e autorização de uso de imagem e execução (ANEXO III), presente no Formulário de Inscrição. Ressalta-se que o envio e preenchimento do item são de caráter OBRIGATÓRIO, para as pessoas físicas e Jurídicas. O não preenchimento e envio da declaração implica em não habilitação, considerados os termos deste edital.

4.9.3. Pessoa Jurídica:

I - Preenchimento completo do formulário de inscrição com os dados da proposta, colocando a categoria da proposta e a apresentação da mesma, contendo sua apresentação, justificativa, objetivos gerais, objetivos específicos, público alvo e o que mais o proponente achar necessário (**obrigatório**);

4.9.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;

4.9.3.2 Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ); (Disponível em: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>);

4.9.3.3. Certidão negativa de débitos municipais; (Disponível em: http://servicos2.speedgov.com.br/juazeironorte/pages/certidao_contribuinte);

4.9.3.4. Certidão negativa de tributos estaduais (Disponível em: <https://www.pge.ce.gov.br/certidao-negativa-e-de-regularidade/>);

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

4.9.3.5. Certidão negativa de tributos federais; (Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

4.9.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); (Disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

4.9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

4.9.3.8. Do presidente ou representante legal da organização/instituição proponente:

4.9.3.8.1. Cópia do CPF do representante legal;

4.9.3.8.2. Cópia de cédula de identidade civil do representante legal;

4.9.3.8.3. Comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal (90 dias).

NOTA: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente.

4.9.3.8.4. Comprovante de conta bancária (folha de cheque, cartão ou extrato).

4.9.3.8.5. Ressalta-se, com veemência, que para PESSOA JURÍDICA deverá ser encaminhado Contrato ou Declaração de Representação Exclusiva do artista ou grupo, podendo ser preenchido o modelo presente no ANEXO IV.

Preenchimento e, com isso, concordância com Declaração de autoria e autorização de uso de imagem e execução (ANEXO III), presente no Formulário de Inscrição. Ressalta-se que o envio e preenchimento do item são de caráter OBRIGATÓRIO, para as pessoas físicas e Jurídicas. O não preenchimento e envio da declaração implica em não habilitação, considerados os termos deste edital.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Representação Exclusiva, específico para PESSOA JURÍDICA.

4.10.3.1. Ademais, salienta-se ainda que o ANEXO IV (declaração de representação exclusiva), específico para PESSOA JURÍDICA, deverá ser encaminhado no ato da inscrição.

4.11. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, disponíveis neste edital, sendo necessário o seu preenchimento e envio.

4.12. A SECULT não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição dentro do prazo previsto no anexo II.

4.13. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas não enviadas no prazo estipulado por este edital.

4.14. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas neste Edital e seus anexos.

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

4.15. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.16. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

4.17. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o edital, o interessado será diretamente inabilitado.

4.18. O ato de inscrição e de credenciamento da proposta não implica a sua contratação por parte desta SECULT.

5. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E AVALIAÇÃO TÉCNICA

5.1. A Comissão de Habilitação Jurídica será criada e nomeada por meio de portaria pela Secretária de Cultura de Juazeiro do Norte e terá como atribuições:

5.1.1. Monitorar e conferir os pedidos de inscrição dos interessados;

5.1.2. Elaborar a lista de habilitados;

5.1.3. Encaminhar o processo devidamente instruído à Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica;

5.1.4. Examinar os pedidos de recurso com relação à lista de habilitados.

5.2. A Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica será criada e nomeada por meio de portaria pela Secretária de Cultura, e terá como atribuições:

5.2.1. Emitir parecer técnico e individualizado por pretendente;

5.2.2. Elaborar a lista de credenciado

5.2.3. Decidir sobre os pedidos de recurso com relação à lista de credenciados;

5.2.4. Proceder à avaliação de desempenho e ao credenciamento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes deste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Não poderá ser credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a(s) área(s) inscrita(s), ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica durante o processo de credenciamento.

6.2. Para fins desse edital, os proponentes, serão considerados enquadrados nos quesitos ARTES VISUAIS, ARTES CÊNICAS, ARTES CIRCENSES, ARTES INTEGRADAS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, MÚSICA, MÍDIAS NOVAS, LITERATURA,

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

GASTRONÔMIA, ÁREAS TÉCNICAS e OUTROS, de acordo com as descrições preconizadas no anexo I, assim como as sub linguagens advindas delas.

6.3. A lista de credenciados será divulgada considerando a pontuação de 0 a 20 (de zero a vinte pontos) obtida com os seguintes critérios:

6.3.2.1. Tempo de experiência (comprovada) do artista ou grupo (1-5 pontos);

01-02 Anos (1 pontos)
03-05 anos (2 pontos)
06-10 anos (3 pontos)
11-15 anos (4 pontos)
Acima de 15 anos (5 pontos)

6.3.2.2. Avaliação do portfólio do artista ou grupo artístico, considerando a clareza da proposta, originalidade, adequação ao público-alvo (0 - 10 pontos);

6.3.2.3. Adaptação da apresentação a diferentes espaços e recursos disponíveis (0 -2,5 pontos);

6.3.2.4. Qualificação dos artistas envolvidos no projeto (0 -2,5 pontos).

6.4. Para ser credenciado, o proponente, deve atingir a pontuação mínima de 10 (dez) pontos.

6.5. Caberá à SECULT a convocação dos credenciados, sem haver obrigatoriedade de obedecer a ordem de pontuação, de acordo com a necessidade e interesse público, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

6.6. A presente avaliação por pontuação TEM CARÁTER ELIMINATÓRIO para os que não atingirem a pontuação mínima, contudo, NÃO TEM CARÁTER CLASSIFICATÓRIO, significando que todos os que atingirem a pontuação mínima exigida e estiverem atendendo todas as exigências previstas, estarão igualmente credenciados para fins deste edital.

7. DOS RECURSOS CONTRA AS DECISÕES DAS COMISSÕES

7.1. Da decisão da Comissão de Habilitação Jurídica caberá recurso que deverá ser feito através do **ANEXO II**.

7.1.1. Recebido o recurso, a Comissão de Habilitação Jurídica, no prazo previsto no anexo II, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

7.1.2. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Habilitação Jurídica encaminhará para a Secretaria da Cultura, que fará o exame jurídico da matéria, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado no Diário Oficial do Município.

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

7.2 Da decisão da Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica caberá recurso que deverá ser feito através **do ANEXO II**.

7.2.1. Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

7.2.2. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica encaminhará para a Secretaria da Cultura, que fará o exame jurídico da matéria, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado no Diário Oficial do Município.

8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas e grupos, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e disponibilidade financeiro-orçamentária da Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte.

8.2. O órgão contratante convocará os prestadores de serviço credenciados.

8.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

8.4. O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação, caso não possa atender nesse prazo deverá justificar, e, acatada a justificativa, permanecerá credenciado. Caso não atenda a convocação nem justifique, ou tenha sua justificativa não acatada, será sumariamente excluído do credenciamento.

8.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

8.6. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

8.7. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

8.8. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

8.9. As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Cultura que demande os serviços objeto deste Edital.

8.10. Para a assinatura do contrato de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 27 a 30 da Lei Federal 8.666/93

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

8.11. Os documentos para celebração do Termo de Contrato de prestação de serviço poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada na forma da lei.

8.12. O valor para remuneração do artista ou grupo será pré-fixado conforme estabelecido no ANEXO I deste regulamento.

8.13. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

9. DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. Os proponentes serão contratados conforme demanda, devendo ser custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias: 1301- Secretaria de Cultura 13 392 0029 1.034- Apoio e incentivo a Projetos Artísticos e Atividades Culturais- e apoiar o acesso a produção, fruição da arte e difusão das manifestações culturais Elemento de Despesa outros serviços pessoa física 3.3.90.36.00 outros serviços pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.

10. A AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

10.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela Secretaria de Cultura, por meio da Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica, mediante análise dos dados do relatório do executor.

10.2. O índice de avaliação do prestador de serviços variará de 0 a 100% (zero a cem por cento), estando apta a novas convocações aquela que atingir, no parecer técnico emitido, nota mínima de 60% (sessenta por cento).

10.3. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

- a) pontualidade na execução do serviço;
- b) qualidade do serviço prestado;
- c) profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura de Juazeiro do Norte e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
- d) cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;
- e) respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
- f) qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Contrato de Prestação de Serviços.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

11.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93.

11.2. Os pagamentos serão quantificados proporcionalmente por categorias artísticas, que serão descritas no anexo I, sempre considerando a quantidade de artistas envolvidos e os critérios de apresentação (remota/virtual ou presencial aberto ao público).

11.3. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e relatório comprovando o cumprimento do contrato.

11.3.1 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o mesmo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12. DA RESCISÃO

12.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços ensejará o descredenciamento.

13. DO DESCRENCIAMENTO

13.1. Constituem hipóteses de descredenciamento, quando:

I – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontam princípios constitucionais;

II – Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação do serviço prestado.

III – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

IV – O contratado que der causa à rescisão do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT;

V – Por vontade própria do artista.

14. IMPUGNAÇÕES

14.1. Até 48h (quarenta e oito horas) após a divulgação do Edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Secretário



*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

Municipal da Cultura, com apoio da Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica, decidir.

14.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

14.3. Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços, fornecimentos de bens e/ou no faturamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT poderá prorrogar adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria Municipal de Cultura- SECULT, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

15.3. É facultado à Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pelo Credenciamento e Avaliação Técnica.

15.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.

15.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, será eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, com a análise da Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica.

15.9. Este regulamento possui 06 (seis) anexos:

- a) ANEXO I – Descrição da área de atuação com categoria artística a ser credenciada;
- b) ANEXO II- Descrição e Apresentação da Proposta
- b) ANEXO III – Cronologia e prazos;
- c) ANEXO IV – Declaração de autoria e autorização de execução;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

- d) ANEXO V – Declaração de representação de exclusividade para pessoa jurídica;
- e) ANEXO VI – Carta coletiva de anuência (proponente Pessoa Física);
- f) ANEXO VII – Minuta de contrato de prestação de serviços;
- g) ANEXO VIII- Formulário de Recurso.

Juazeiro do Norte /CE, 05 de abril de 2023.

VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA 020/2021



ANEXO I –

ÁREA DE ATUAÇÃO COM CATEGORIA ARTÍSTICA A SER CREDENCIADA

I. ARTES VISUAIS

| ITEM | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | REMUNERAÇÃO | | | |
|------|-----------|---|---|--|---|--|
| | | | Individual | Dupla | Trio | Mais de 3(três) integrantes |
| 1 | Pintura | Técnica de aplicar pigmento, em superfícies, tais como papel, tela, ou uma parede | Ação de Pequeno Porte R\$ 600,00(SEISCENTOS REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS) |
| | | | Ação de Grande Porte R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) | Ação de Grande Porte R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS) | Ação de Grande Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS) | Ação de Grande Porte R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS) |
| 2 | Gravura | Desenhos feitos em superfícies duras, como madeira, pedra e metal, com base em incisões, corrosões e talhos realizados com instrumentos e materiais especiais | Ação de Pequeno Porte R\$ 600,00(SEISCENTOS REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS) |
| | | | Ação de Grande Porte R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) | Ação de Grande Porte R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS) | Ação de Grande Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS) | Ação de Grande Porte R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS) |
| 3 | Escultura | Criação de formas plásticas em volumes ou relevos, seja pela modelagem de substâncias maleáveis e/ou moldáveis, seja pelo desbaste de sólidos, seja pela reunião de materiais e/ou objetos diversos | Ação de Pequeno Porte R\$ 600,00(SEISCENTOS REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS) |
| | | | Ação de Grande Porte R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) | Ação de Grande Porte R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS) | Ação de Grande Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS) | Ação de Grande Porte R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS) |
| 4 | Cerâmica | Vasos, esculturas e outros objetos feitos com argila | Ação de Pequeno Porte R\$ 600,00(SEISCENTOS REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS) |

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT

| | | | | | | |
|---|-------------|--|--|--|--|--|
| | | | Ação de Grande Porte R\$ 800,00 (OITOCENTOS CENTOS REAIS) | Ação de Grande Porte R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS) | Ação de Grande Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS) | Ação de Grande Porte R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS) |
| 5 | Fotografia | criação de imagens por meio de exposição luminosa, fixando esta em uma superfície sensível, seja ela papel fotográfico, película, ou digital, manipulada digitalmente ou não) | Ação de Pequeno Porte R\$ 600,00(SEISCENTOS REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS) |
| | | | Ação de Grande Porte R\$ 800,00 (OITOCENTOS CENTOS REAIS) | Ação de Grande Porte R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS) | Presencial Ação de Grande Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS) | Ação de Grande Porte R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS) |
| 6 | Audiovisual | Arte abstrata cinética e da música ou conjunto de sons entre si. Inclui música visual, filme abstrato, performances e instalações audiovisuais, estão contidos na linguagem a televisão e seus programas, o cinema, e os cineclubes, além da produção textual de argumentos e roteiros | Ação de Pequeno Porte R\$ 600,00(SEISCENTOS REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS) |
| | | | Ação de Grande Porte R\$ 800,00 (OITOCENTOS CENTOS REAIS) | Ação de Grande Porte R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS) | Ação de Grande Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS) | Ação de Grande Porte R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS) |
| 7 | Arquitetura | Construção e modelagem artificial do ambiente físico, incluindo seu processo de projeto e o produto | Ação de Pequeno Porte R\$ 600,00(SEISCENTOS REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS) |
| | | | Ação de Grande Porte R\$ 800,00 (OITOCENTOS CENTOS REAIS) | Ação de Grande Porte R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS) | Ação de Grande Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS) | Ação de Grande Porte R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS) |
| 8 | Urbanismo | Projetos de espaços visando à usabilidade das pessoas | Ação de Pequeno Porte R\$ 600,00(SEISCENTOS REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS) |
| | | | Ação de Grande Porte R\$ 800,00 (OITOCENTOS CENTOS REAIS) | Ação de Grande Porte R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS) | Ação de Grande Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS) | Ação de Grande Porte R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS) |

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT

| | | | | | | |
|---|------------|---|--|--|---|--|
| 9 | Artesanato | Produto de trabalho manual não industrializado, realizado por artesão, e que escapa à produção em série; tem finalidade a um tempo utilitária e artística | Ação de Pequeno Porte R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS) |
| | | | Ação de Grande Porte R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) | Ação de Grande Porte R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS) | Ação de Grande Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS) | Ação de Grande Porte R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS) |

II. ARTES CÊNICAS

| ITEM | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | REMUNERAÇÃO | | | |
|------|-----------|--|--|---|---|--|
| | | | Individual | Dupla | Trio | Mais de 3(três) integrantes |
| 10 | Dança | Companhias e/ou escolas de dança ou dançarinos autônomos de ballet Jazz, salsa, salsa cubana, hip-hop, balé, tango, funk, dança de salão, dança do ventre, entre outras | Ação de Pequeno Porte R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS) |
| | | | Ação de Grande Porte R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS) | Ação de Grande Porte R\$1.100,00 (MIL E CEM REAIS) | Ação de Grande Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS) | Ação de Grande Porte R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS) |
| 11 | Teatro | Performance de palco e de rua, individual ou coletivas, que se enquadre em qualquer manifestação teatral: Leitura Dramática, Esquetes, Auto, Comédia, Drama, Farsa, Mímica, Melodrama, Ópera, Musical, Revista, Stand-upcomedy, Surrealismo, Tragédia, Tragicomédia, Teatro na escola, Teatro de feira, Teatro de improvisação, Teatro | Ação de Pequeno Porte R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS) |

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
**JUAZEIRO
DO NORTE**

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

| | | | | | | |
|--|--|--|---|---|---|---|
| | | invisível, Teatro de fantoches, Teatro de sombras, Teatro lambe-lambe, Paixão de Cristo, entre outras) | Ação de Grande Porte R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS) | Ação de Grande Porte R\$1.100,00 (MIL E CEM REAIS) | Ação de Grande Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS) | Ação de Grande Porte R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS) |
|--|--|--|---|---|---|---|

III. ARTES CIRCENSES

| ITEM | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | REMUNERAÇÃO | | | |
|------|--|---|---|--|--|---|
| | | | Individual | Dupla | Trio | Mais de 3(três) integrantes |
| 12 | Circos de lona | Companhias de apresentações circenses com espaço com tablado circular delimitado por lonas, cercado por arquibancadas proporcionando a visão dos espetáculos e do público ao redor | Não Contempla | Não Contempla | Não Contempla | Ação de Pequeno Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS) |
| | | | | | | Ação de Grande Porte R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS) |
| 13 | Companhias/Trupes/Artistas Circenses Individuais | Coletivo que reúne artistas de diferentes especialidades circenses, que atuem ou não em circo de lona, duplas circenses e artistas circenses individuais com números aéreos e/ou de solo. | Ação de Pequeno Porte R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS) |
| | | | Ação de Grande Porte R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS) | Ação de Grande Porte R\$1.100,00 (MIL E CEM REAIS) | Ação de Grande Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS) | Ação de Grande Porte R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS) |



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT

IV. MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

| ITEM | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | REMUNERAÇÃO | | | |
|------|----------------------------------|---|---|--|--|---|
| | | | Individual | Dupla | Trio | Mais de 3(três) integrantes |
| 14 | Manifestações Culturais Diversas | Cultura afro-brasileira, cultura cigana, cultura estrangeira (imigrantes), cultura indígena, cultura LGBT, cultura negra, cultura popular, cultura tradicional, | Ação de Pequeno Porte R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCIENTOS REAIS) |
| | | | Ação de Grande Porte R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS) | Ação de Grande Porte R\$1.100,00 (MIL E CEM REAIS) | Ação de Grande Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCIENTOS REAIS) | Ação de Grande Porte R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS) |
| 15 | Grupos Folclóricos | Reisado, lapinha, maneiro coco, maracatu, capoeira, frevo, bumba-meu-boi, malhação de judas, jongo, baião, entre outros | Ação de Pequeno Porte R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCIENTOS REAIS) |
| | | | Ação de Grande Porte R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS) | Ação de Grande Porte R\$1.100,00 (MIL E CEM REAIS) | Ação de Grande Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCIENTOS REAIS) | Ação de Grande Porte R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS) |
| 16 | Quadrilha Junina | Grupos e manifestações próprias do ciclo junino como, quadrilhas juninas adulta, infantil e da diversidade | Não Contempla | Ação de Pequeno Porte R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS) | Não Contempla | Ação de Pequeno Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCIENTOS REAIS) |
| | | | | Ação de Grande Porte R\$1.100,00 (MIL E CEM REAIS) | | Ação de Grande Porte R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS) |

V. ARTES INTEGRADAS

| ITEM | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | REMUNERAÇÃO | | | |
|------|-----------|-----------|-------------|-------|------|-----------------------------|
| | | | Individual | Dupla | Trio | Mais de 3(três) integrantes |



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT

| | | | | | | |
|----|------------------|--|---|--|---|--|
| 17 | Artes Integradas | Englobam mais de uma linguagem artística, incluindo design (industrial, gráfico, de moda) e rádio (programas de rádio, radionovelas, podcasts) | Ação de Pequeno Porte R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS) |
| | | | Ação de Grande Porte R\$800,00 (OITOCENTOSRENTOS REAIS) | Ação de Grande Porte R\$1.100,00 (MIL E CEM REAIS) | Ação de Grande Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS) | Ação de Grande Porte R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS) |

VI. MÚSICA

| ITEM | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | REMUNERAÇÃO | | | |
|------|-----------|---|---|--|---|--|
| | | | Individual | Dupla | Trio | Mais de 3(três) integrantes |
| 18 | Música | Escolas de música e/ou grupo de artistas, bandas ou artistas solo de qualquer estilo musical (música erudita, música popular, canto lírico, música instrumental, Coral, Orquestra, DJs, entre outros) | Ação de Pequeno Porte R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS) |
| | | | Ação de Grande Porte R\$800,00 (OITOCENTOSRENTOS REAIS) | Ação de Grande Porte R\$1.100,00 (MIL E CEM REAIS) | Ação de Grande Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS) | Ação de Grande Porte R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS) |

VII. NOVAS MÍDIAS

| ITEM | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | REMUNERAÇÃO | | | |
|------|-----------|-----------|-------------|-------|------|-----------------------------|
| | | | Individual | Dupla | Trio | Mais de 3(três) integrantes |



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT

| | | | | | | |
|----|--------------|---|---|--|---|--|
| 19 | Novas Mídias | Softwares, arte e conteúdo digital, jogos eletrônicos, mídias sociais e congêneres voltados à arte e ou à cultura | Ação de Pequeno Porte R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS) |
| | | | Ação de Grande Porte R\$800,00 (OITOCENTOSCENTOS REAIS) | Ação de Grande Porte R\$1.100,00 (MIL E CEM REAIS) | Ação de Grande Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS) | Ação de Grande Porte R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS) |

VIII. LITERATURA

| ITEM | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | REMUNERAÇÃO | | | |
|------|------------|---|---|--|---|--|
| | | | Individual | Dupla | Trio | Mais de 3(três) integrantes |
| 20 | Literatura | Contação de histórias, romances, contos, poemas e outras formas de histórias produzidas em texto tipo, cordéis, repentes, entre outros. | Ação de Pequeno Porte R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$1.400,00(MIL E QUATROCENTOS REAIS) |
| | | | Ação de Grande Porte R\$800,00 (OITOCENTOSCENTOS REAIS) | Ação de Grande Porte R\$1.100,00 (MIL E CEM REAIS) | Ação de Grande Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS) | Ação de Grande Porte R\$ 1.800,00(MIL E OITOCENTOS REAIS) |

IX. GASTRONOMIA

| ITEM | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | REMUNERAÇÃO | | | |
|------|-------------|--|---|--|---|--|
| | | | Individual | Dupla | Trio | Mais de 3(três) integrantes |
| 21 | Gastronomia | Apresentações, oficinas, workshops, aulas de culinária, eventos e/ou festivais gastronômicos, sempre voltado para a culinária regional buscando a valorização turística/cultural e | Ação de Pequeno Porte R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) | Ação de Pequeno Porte R\$1.400,00(MIL E QUATROCENTOS REAIS) |
| | | | Ação de Grande Porte R\$800,00 (OITOCENTOSCENTOS REAIS) | Ação de Grande Porte R\$1.100,00 (MIL E CEM REAIS) | Ação de Grande Porte R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS) | Ação de Grande Porte R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS) |

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | econômica das comidas típicas da região. | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

X. PRODUÇÃO

| ITEM | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | REMUNERAÇÃO | | | |
|------|--|-------------------|---|--|--|---|
| | | | Individual | Dupla | Trio | Mais de 3(três) integrantes |
| 22 | Pré-Produção Produção Pós-Produção | Produção Cultural | Ação de Pequeno Porte-Carga horária de 02(dois dias) R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) | Ação de Pequeno Porte Carga horária de 03(dois dias) R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS) | Ação de Pequeno Porte Carga horária de 05(dois dias) R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) | Ação de Pequeno Porte Carga horária de 07(dois dias) R\$1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS) |
| | | | Ação de Pequeno Porte-Carga horária de 02(dois dias) R\$800,00 (OITOCENTOSCENTOS REAIS) | Ação de Pequeno Porte Carga horária de 03(dois dias) R\$1.100,00 (MIL E CEM REAIS) | Ação de Pequeno Porte Carga horária de 05(dois dias) R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS) | Ação de Pequeno Porte Carga horária de 07(dois dias) R\$1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS) |

| | | | |
|----|----------|----------------|---|
| 23 | Produção | TÉCNICO DE SOM | Ação de Pequeno Porte-Carga horária 06h R\$ 200,00(DUZENTOS REAIS) |
| 24 | Produção | TÉCNICO DE LUZ | Ação de Pequeno Porte-Carga horária 06h R\$ 200,00(DUZENTOS REAIS) |
| 25 | Produção | ROADIE | Ação de Pequeno Porte-Carga horária 06h R\$ 200,00(DUZENTOS REAIS) |
| 26 | Produção | DECORADOR | Ação de Pequeno Porte-Carga horária 06h R\$ 200,00(DUZENTOS REAIS) |

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT

| | | | |
|----|----------|------------------|---|
| 27 | Produção | ANIMADOR | Ação de Pequeno Porte-Carga horária 06h R\$ 200,00(DUZENTOS REAIS) |
| 28 | Produção | LOCUTOR | Ação de Pequeno Porte-Carga horária 06h R\$ 200,00(DUZENTOS REAIS) |
| 29 | Produção | GRAFITE | Ação de Pequeno Porte-Carga horária 06h R\$ 200,00(DUZENTOS REAIS) |
| 30 | Produção | DESIGNER GRÁFICO | Ação de Pequeno Porte-Carga horária 06h R\$ 200,00(DUZENTOS REAIS) |
| 31 | Produção | OFICINEIRO | Ação de Pequeno Porte-Carga horária 06h R\$ 200,00(DUZENTOS REAIS) |

ANEXO II

DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:

RG:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

E-MAIL:

CONTATO:

NOME DO PROJETO:

DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROJETO:

PINTURA () ;

GRAVURA () ;

ESCULTURA () ;

CERÂMICA () ;

FOTOGRAFIA () ;

AUDIOVISUAL () ;

ARQUITETURA () ;

URBANISMO () ;

ARTESANATO () ;

DANÇA () ;

TEATRO () ;

CIRCO DE LONA () ;

COMPANHIAS/ TRUPES/ARTE CIRCENCES INDIVIDUAIS () ;

MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DIVERSAS () ;

GRUPOS FOLCLÓRICOS () ;

QUADRILHA JUNINA () ;

ARTES INTEGRADAS () ;

MÚSICA () ;

NOVAS MÍDIAS () ;

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

LITERATURA ();
GASTRONOMIA ();
PRÉ- PRODUÇÃO/PRODUÇÃO/PÓS PRODUÇÃO ();
TÉCNICO DE SOM();
TÉCNICO DE LUZ ();
ROADIE ();
DECORADOR ();
ANIMADOR ();
LOCUTOR ();
GRAFITE ();
DESIGNER GRÁFICO ();
OFICINEIRO ();

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

OBJETO DA PROPOSTA:



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

OBJETIVO DA PROPOSTA

OBJETIVOS GERAIS DA PROPOSTA:

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br
Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PROPOSTA:

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br
Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

PÚBLICO ALVO DA PROPOSTA:

JUAZEIRO DO NORTE-CE _____ DE _____ DE 2023

NOME COMPLETO
ASSINATURA DO PROPONENTE
RG E CPF

Anexo III –
CRONOLOGIA E PRAZOS

| | |
|---|-----------------------------|
| PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA | 05 A 17 DE ABRIL |
| PERÍODO DE INSCRIÇÃO | 18 A 20 / 24 A 28/ DE ABRIL |
| ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA | 02 DE MAIO |
| RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO | 05 DE MAIO |
| PRAZO PARA RECURSO | 06 A 08 DE MAIO |

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br
Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

| | |
|--|-----------------|
| RESULTADO PÓS RECURSO E RESULTADO FINAL AVALIAÇÃO JURIDICA | 09 DE MAIO |
| AVALIAÇÃO TÉCNICA | 10 A 15 DE MAIO |
| RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA | 16 DE MAIO |
| RECURSO | 17 E 18 DE MAIO |
| RESULTADO PÓS RECURSO E RESULTADO FINAL | 19 DE MAIO |

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

Eu, abaixo assinado, na qualidade de titular dos direitos autorais do trabalho artístico apresentado, autorizo a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, portadora do CNPJ sob nº 07.974.082/0001-14, veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio, com o objetivo de divulgação das atividades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Juazeiro do Norte, ___ de _____ de 2023.

NOME:

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br
Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

CPF:

RG:

DECLARANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE PARA PESSOA JURÍDICA

Por este instrumento jurídico particular, eu (...), brasileiro, estado civil, (.../ Profissão), portador da cédula de identidade RG: (...) SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº: (...), residente e domiciliada à Rua (...), nº: (...), Bairro (...), Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, reconhecido pelo nome artístico (...) de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE** à (.../nome da empresa produtor cultural), CNPJ/MF nº: (...) com sede à Rua (...), nº: (...), município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para fins de representação

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

deste artista perante Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte, no Núcleo de Arte, Educação E Cultura Marcus Jussier, logradouro à Rua Antônio Valter Honorato Teles, S/N - José Geraldo Da Cruz -podendo a representante aqui constituída apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo à Secretaria Municipal da Cultura-SECULT a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização da prestação de serviço a ser contratada.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2023.

(Nome Completo do Artista)

ANEXO VI

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA (PROONENTES PESSOA FÍSICA)

Nós, membros/componentes do grupo/coletivo, declaramos anuência ao credenciamento do grupo para o EDITAL. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) , portador do RG sob o nº , devidamente inscrito no CPF sob o nº , como nosso(a) representante e responsável.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por representar o grupo junto à SECULT. O coletivo/ grupo é composto pelos membros abaixo listados: Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2023.

MEMBRO 1

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br
Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone para Contato: () _____

Endereço completo: _____

Assinatura: _____

MEMBRO 2

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone para Contato: () _____

Endereço completo: _____

Assinatura: _____

MEMBRO 3

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone para Contato: () _____

Endereço completo: _____

Assinatura: _____

MEMBRO 4

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone para Contato: () _____

Endereço completo: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

MEMBRO 5

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone para Contato: () _____

Endereço completo: _____

Assinatura: _____

MEMBRO 6

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone para Contato: () _____

Endereço completo: _____

Assinatura: _____

MEMBRO 7

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone para Contato: () _____

Endereço completo: _____

Assinatura: _____

MEMBRO 8

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone para Contato: () _____

Endereço completo: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

MEMBRO 9

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone para Contato: () _____

Endereço completo: _____

Assinatura: _____

MEMBRO 10

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone para Contato: () _____

Endereço completo: _____

Assinatura: _____

MEMBRO 11

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone para Contato: () _____

Endereço completo: _____

Assinatura: _____

MEMBRO 12

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone para Contato: () _____

Endereço completo: _____

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br
Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

Assinatura: _____

MEMBRO 13

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone para Contato: () _____

Endereço completo: _____

Assinatura: _____

MEMBRO 14

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone para Contato: () _____

Endereço completo: _____

Assinatura: _____

MEMBRO 15

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone para Contato: () _____

Endereço completo: _____

Assinatura: _____

MEMBRO 16

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone para Contato: () _____

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br
Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

Endereço completo: _____

Assinatura: _____

MEMBRO 17

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone para Contato: () _____

Endereço completo: _____

Assinatura: _____

MEMBRO 18

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone para Contato: () _____

Endereço completo: _____

Assinatura: _____

MEMBRO 19

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone para Contato: () _____

Endereço completo: _____

Assinatura: _____



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº / 2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE E O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

A SECRETARIA DA CULTURA, DE JUAZEIRO DO NORTE - SECULT, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.ºXXXXXXXXXXXX, doravante denominada SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira e o artista/grupo XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu representante exclusivo, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º , com sede – Juazeiro do Norte-CE – CEP: , representada por , CI nº - SSP-CE e CPF nº , representando a contratada selecionada por meio do edital publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte de XX/XX/XX, nº /2021 e Regulamento, doravante denominada CONTRATADO (Artista Contratado), celebram o presente contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de credenciamento público publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte de XXXXXXXX, da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, baseada no caput do art. 25, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei 8.666, de 21.06.93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a contratação do Artista selecionado pelo presente termo de contrato para a prestação de serviços artísticos do (s) artista (s) , para a realização do projeto com apresentação a ser realizada no (s) dia (s) a ser realizado no apresentação com duração de ____.

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br
Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma INDIRETA sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

5.1 – O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ xxxxxxxxx(), conforme valores definidos no Anexo I, do Edital de Credenciamento nº ____/2023, procedente do Orçamento do Município de Juazeiro do Norte, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: _____

II – Programa de Trabalho: _____

III – Natureza de Despesa: _____

IV – Fonte de Recursos: _____

6.2 – O empenho é de R\$ XXXXXXXX (), conforme Nota de Empenho n.º /2023, emitida em xx/2023, na modalidade ordinário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábeis do Município de Juazeiro do Norte, em parcela(s) mensal(is), de acordo com a execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

§1º para o pagamento o executor deve acrescentar no processo o relatório do evento e da apresentação artística. §2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo

O Contrato terá vigência de xx() dias, a contar da data de sua publicação em extrato resumido no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

CLÁUSULA NONA - Das Garantias

Não há previsão de Garantia constante da modalidade de credenciamento por Inexigibilidade de Licitação e da Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações e Responsabilidades da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte

A SECRETARIA DE CULTURA, DE JUAZEIRO DO NORTE - SECULT responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa, bem como:

- I – Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- II – Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- III – Orientar e monitorar o Artista CONTRATADO;
- IV – Entregar a credencial de apresentação do CONTRATADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto desta contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A CONTRATADA fica obrigada a:

- I – Executar os fornecimentos dos serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a observância das determinações da contratação;
- II – Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato;
- III – Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;
- IV – Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- V – Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

VI – Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE;

VII – Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente CONTRATO;

VIII – Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria Municipal da Cultura de Juazeiro do Norte;

IX – Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

X – Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, exceto ECAD;

XI – Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

XII – Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura de Juazeiro do Norte e Secretaria Municipal de Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, afora a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos da Prefeitura de Juazeiro do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/ 93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3 – A inexecução, total ou parcial do CONTRATO ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 89 a 98 da Lei Federal 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Adesão, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO, o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão Amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, a depender do juízo de conveniência da Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

A inexecução, total ou parcial do Termo de Adesão ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

§2º. A rescisão do Contrato implica no descredenciamento do fornecedor, o que poderá ocorrer ainda, quando: Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do CONTRATADO, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas; Parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

§3º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XII, XVII do art. 78 da Lei federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

§4º. O CONTRATADO poderá resilir administrativamente o Contrato, na forma da Lei, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido ao seu descredenciamento.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Município de Juazeiro do Norte, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor

A SECRETARIA DA CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE - SECULT designa como Gestor(a) para o Contrato, o(a) servidor(a) , matrícula nº , que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na própria Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Vinculação ao Regulamento

Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo referido no preâmbulo deste instrumento, no Edital de Credenciamento nº xxx/2023, seu Regulamento e seus anexos, publicados no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte. As partes elegem o Foro no Município de Juazeiro do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados (as), firmam o presente Contratos em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Juazeiro do Nortel-CE, _____ de 2023.

Pela Secretaria Municipal da Cultura de Juazeiro do Norte:

VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA 020/2021

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br
Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

SEDEST

PORTARIA Nº 0132/SEDEST, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2023.03.13-0007, pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), e a Empresa CARIRI AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 13.096.770/0001-21, com a finalidade de contratação de empresa especializada para execução de mão de obra com vistas à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, junto aos veículos pertencentes a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. BRUNO MARTINS BELEM, portador do RG nº 20XXXXXXXXXX70 SSP/CE, inscrito no CPF nº XXX.397.913-XX, servidor público municipal, investido no cargo de provimento em comissão de Gerente de Transporte e Logística, lotado perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2023.03.13-0007, com a finalidade de contratação de empresa especializada para execução de mão de obra com vistas à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, junto aos veículos pertencentes a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar a fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de abril de 2023.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de abril de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 0215/2022

PORTARIA Nº 0133/SEDEST, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2023.03.13-0019, pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), e a Empresa JOÃO LEITE MACHADO & CIA LTDA, CNPJ nº 86.968.765/0001-35, com a finalidade de contratação de empresa especializada para execução de mão de obra com vistas à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, junto aos veículos pertencentes a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. BRUNO MARTINS BELEM, portador do RG nº 20XXXXXXXXXX70 SSP/CE, inscrito no CPF nº XXX.397.913-XX, servidor público municipal, investido no cargo de provimento em comissão de Gerente de Transporte e Logística, lotado perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2023.03.13-0019, com a finalidade de contratação de empresa especializada para execução de mão de obra com vistas à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais

ou genuínos, junto aos veículos pertencentes a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar a fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de abril de 2023.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de abril de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 0215/2022

PORTARIA Nº 0134/SEDEST, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2023.01.16-0028, pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), e a Empresa DIEGO PEREIRA FECHINE, CNPJ nº 33.634.178/0001-43, com a finalidade de aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades de diversos equipamentos sociais, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. LUCÍLIA SILVA DE SOUZA, portadora do RG nº 96XXXXXXXX16 SSP/CE, inscrita no CPF nº XXX.487.163-XX, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Coordenadora Financeira, lotada perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2023.01.16-0028, com a finalidade de aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades de diversos equipamentos sociais, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - A fiscal ora designada tem por obrigação executar a fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de abril de 2023.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de abril de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 0215/2022

PORTARIA Nº 0135/SEDEST, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2023.01.16-0025, pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), e a

Empresa PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO, CNPJ nº 32.434.478/0001-16, com a finalidade de aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades de diversos equipamentos sociais, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. LUCÍLIA SILVA DE SOUZA, portadora do RG nº 96XXXXXXXX16 SSP/CE, inscrita no CPF nº XXX.487.163-XX, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Coordenadora Financeira, lotada perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2023.01.16-0025, com a finalidade de aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades de diversos equipamentos sociais, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - A fiscal ora designada tem por obrigação executar a fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de abril de 2023.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de abril de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 0215/2022

PORTARIA Nº 0136/SEDEST, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2023.01.16-0029, pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE,

Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), e a Empresa GERALDO MACHADO DA SILVA, CNPJ nº 32.147.256/0001-12, com a finalidade de aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades de diversos equipamentos sociais, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. LUCÍLIA SILVA DE SOUZA, portadora do RG nº 96XXXXXXXX16 SSP/CE, inscrita no CPF nº XXX.487.163-XX, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Coordenadora Financeira, lotada perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2023.01.16-0029, com a finalidade de aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades de diversos equipamentos sociais, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - A fiscal ora designada tem por obrigação executar a fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de abril de 2023.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de abril de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 0215/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM SEDE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 001/2023-SEAD

PORTARIA INSTAURADORA N.º 0008/2023-SEAD

AUTUADO EM 1º de março de 2023

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: INCONSISTÊNCIA NO ASSENTAMENTO FUNCIONAL DE SERVIDOR EFETIVO

DEMANDADA: VÂNIA MARIA PEIXOTO DA COSTA

MATRÍCULA FUNCIONAL N.º 2.271

Cuida-se de Processo Administrativo instaurado no âmbito Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte, com vistas a averiguar possível inconsistência no assentamento funcional da Sra. VÂNIA MARIA PEIXOTO DA COSTA, servidora pública municipal efetiva, portadora da Matrícula Funcional nº 2.271, admitida em 02 de dezembro de 1998, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, atualmente lotada perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD), onde se averiguou a divergência entre a data de admissão constante no cadastro do sistema de folha de pagamento e a data expressa no Ato de Nomeação nº 182/1998 e Termo de Posse da servidora em comento.

A portaria interna nº 0008/2023-SEAD designou a Comissão Processante, com vistas a esclarecer a situação de inconsistência do assentamento funcional da demandada, havendo a juntada aos autos da documentação vista às fls. 09-27.

A demandada foi devidamente notificada, conforme fls. 29-31, tendo respondido ao presente processo na forma que se vê às fls. 33-41, elencando as situações de sua vida profissional perante o Município de Juazeiro do Norte, juntando documentação comprobatória, se manifestando pela falta de conhecimento de erro em seu assentamento funcional, declarando que não deseja ser imputada pela situação do erro em comento, vez que sempre foi pautada pela boa-fé.

Empós, os autos foram conclusos à comissão processante para expedição de parecer de mérito, conforme se vê às fls. 44-48, tendo os autos sido feitos conclusos à autoridade instauradora do processo em tela.

Relatados. Decido.

A presente demanda orbita no erro em assentamento funcional, no tocante à divergência de registro de data de admissão, especificamente no que se pertine à Gratificação por Tempo de Serviço (Anuênio), que em sua definição, ordena à Administração Pública Municipal a pagar ao servidor um adicional correspondente a 1% (um por cento) do vencimento de seu cargo efetivo por ano de efetivo exercício.

No caso em tela, a demandada, a partir de seu ingresso nos quadros funcionais desta municipalidade, por intermédio de concurso público, ocorrido em 02 de dezembro de 1998, até meados do ano de 2001, possuía seu assentamento funcional de forma correta, com data de admissão de 02 de dezembro de 1998, de acordo com Ato de Nomeação nº 182/1998 e Termo de Posse. Após o ano de 2001, sem haver motivação, os dados constantes do sistema de folha de pagamento passaram a constar outra data de admissão, qual seja 04 de outubro de 1988.

Conforme ainda o parecer da comissão processante, não foram localizados, nos registros desta municipalidade, qualquer documento que comprove tal alteração, havendo o justo receio de que tenha ocorrido erro cadastral, coincidindo também com a mudança de sistema operacional da folha, na época.

Dessa forma, em vista ao erro substancial ocorrido nos dados cadastrais da demandada, observa-se a premente necessidade de correção, para que a Administração Pública Municipal não seja ainda mais onerada, ORDENO:

- 1) A imediata correção do assentamento funcional da servidora VÂNIA MARIA PEIXOTO DA COSTA, alterando-se sua data de admissão para a constante no Ato de Nomeação nº 0182/1998;
- 2) A imediata correção salarial da Sra. VÂNIA MARIA PEIXOTO DA COSTA, reduzindo-se o valor do Adicional de Tempo de Serviço de 34% (trinta e quatro por cento) para 24% (vinte e quatro por cento);
- 3) A abstenção da cobrança qualquer valor recebido indevidamente pela Sra. VÂNIA MARIA PEIXOTO DA COSTA acerca do Adicional de Tempo de Serviço, ante a presunção de boa-fé da servidora pública, em atenção ao entendimento ao Tema 531 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

É como decido.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de abril de 2023.

FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

PORTARIA Nº 192, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidora para função de Médica (ambulatório) no SAME.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78 a 85, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e eficiência administrativa;

RESOLVE,

Art. 1º. - DESIGNAR o (a) Sr (a). NICOLE FERRI REVOREDO, portador (a) do RG 47XXXXX4 SSP/CE, inscrito (a) no CPF nº XXX.669.070-XX, Médica, servidora concursada, nomeada em 10/07/2020, investida no cargo de Médica Plantonista UPA-Lagoa Seca, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), para a função de MÉDICA (AMBULATÓRIO) no SAME, a partir do dia 03 de abril de 2023.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de abril de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº0009/2021

PORTARIA Nº: 171/ 2023 - SESAU

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE RECARGAS DE GÁS GLP.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 112 de 05 de julho de 2017 e alterações, e, Considerando o que estabelece o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora (o), VALDENIA SILVA ALVES, Portaria nº 0299/2021, portadora do RG: 20XXXXXXXXX80, SSPDS CE, CPF: XXX.925.503-XX, WENDEL PEREIRA DIAS, Portaria nº 1267, inscrito no RG: 20XXXXXXXXX8 SSPDS- CE, CPF: XXX.550.653-XX, AROLDO SERGIO DE SOUZA, Portaria Nº 0259, portador do RG:20XXXXXXXXX40 SSPDS-CE, CPF: XXX.788.403-XX, para função de Fiscais de Contrato, junto a empresa, CARIRI COMÉRCIO E TRANSP. DE DERIV. DE PETRÓLEO LTDA, cujo objeto é a aquisição de fornecimento de recargas de gás GLP, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

CONTRATO Nº: 2023.01.16-0053

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde- SESAU, em Juazeiro do Norte (CE), aos 17 de Janeiro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 172/ 2023 - SESAU

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 112 de 05 de julho de 2017 e alterações, e, Considerando o que estabelece o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora (o), VALDENIA SILVA ALVES, Portaria nº 0299/2021, portadora do RG: 20XXXXXXXXX80, SSPDS CE, CPF: XXX.925.503-XX, WENDEL PEREIRA DIAS, Portaria nº 1267, inscrito no RG: 20XXXXXXXXX68 SSPDS- CE, CPF: XXX.550.653-XX, AROLDO SERGIO DE SOUZA, Portaria Nº 0259, portador do RG:20XXXXXXXXX40 SSPDS-CE, CPF: XXX.788.403-XX, para função de Fiscais de Contrato, junto à empresa, COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

CONTRATO Nº: 2023.01.26-0039

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde- SESAU, em Juazeiro do Norte (CE), aos 26 de Janeiro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 173/ 2023 - SESAU

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 112 de 05 de julho de 2017 e alterações, e, Considerando o que estabelece o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora (o), VALDENIA SILVA ALVES, Portaria nº 299/2021, portadora do RG: 20XXXXXXXXX80, SSPDS CE, CPF: XXX.925.503-XX, WENDEL PEREIRA DIAS, Portaria nº 1267/2021, inscrito no RG: 20XXXXXXXXX68 SSPDS- CE, CPF: XXX.550.653-XX, AROLDO SERGIO DE SOUZA, Portaria Nº 259/2021, portador do RG:20XXXXXXXXX40 SSPDS-CE, CPF: XXX.788.403-XX, para função de Fiscais de Contrato, junto a empresa, JOSÉ IRESVAN ARAÚJO , cujo objeto é a Aquisição de Material de Expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

CONTRATO Nº: 2023.02.06-0084

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde- SESAU, em Juazeiro do Norte (CE), aos 06 de Fevereiro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 174/ 2023 - SESAU

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS PARA A AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO HOSPITALAR.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 112 de 05 de julho de 2017 e alterações, e, Considerando o que estabelece o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora (o), VALDENIA SILVA ALVES, Portaria nº 299/2021, portadora do RG: 20XXXXXXXXX80, SSPDS CE, CPF: XXX.925.503-XX, WENDEL PEREIRA DIAS, Portaria nº 1267/2021, inscrito no RG: 20XXXXXXXXX68 SSPDS- CE, CPF: XXX.550.653-XX, AROLDO SERGIO DE SOUZA, Portaria Nº 259/2021, portador do RG:20XXXXXXXXX40 SSPDS-CE, CPF: XXX.788.403-XX, para função de Fiscais de Contrato, junto a empresa, VRM IMPORT LTDA e MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Material de eletroeletrônico, mobiliário e equipamento hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

CONTRATO Nº: 2023.02.09-0003

CONTRATO Nº: 2023.02.09-0002

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde- SESAU, em Juazeiro do Norte (CE), aos 09 de Fevereiro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N: 175/2023 - SESAU

*DESIGNA FISCAL DE CONTRATO –
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 112 de 05 de julho de 2017 e alterações, e, considerando o que estabelece o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações,

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor KAIO CESAR NOBRE SILVA, Portaria nº 575/2022, portador do RG: XXX.722.XX3-XX, SSP/CE, CPF; XXX.704.363-XX, para função de fiscal de contrato firmado com a

empresa PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Combustíveis (Perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte- CE.

CONTRATO Nº: 2023.02.06-0011

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde- SESAU, em Juazeiro do Norte (CE), aos 02 de Fevereiro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N: 178/2023 - SESAU

*DESIGNA FISCAL DE CONTRATO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE
VIAGEM.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 112 de 05 de julho de 2017 e alterações, e, considerando o que estabelece o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações,

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora MARIA DANIELA BALBINO SILVA, Portaria nº 236/2023, portador do RG: XXX.745.XX5-XX, SSP/CE, CPF; XXX.262.743-XX, para função de fiscal de contrato firmado com a empresa FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres para o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte- CE.

CONTRATO Nº: 2023.01.30-0020

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde- SESAU, em Juazeiro do Norte (CE), aos 30 de Janeiro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N: 176/2023 - SESAU

*DESIGNA FISCAL DE CONTRATO -
EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA,
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE VEÍCULOS.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 112 de 05 de julho de 2017 e alterações, e, considerando o que estabelece o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações,

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor KAIO CESAR NOBRE SILVA, Portaria nº 575/2022, portador do RG: XXX.722.XX3-XX, SSP/CE, CPF; XXX.704.363-XX, para função de fiscal de contrato firmado com às empresas CARIRI AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA E JOÃO LEITE E CIA LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresas especializadas para execução de mão de obra com vistas à manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos junto aos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte- CE.

CONTRATO Nº: 2023.03.13-0015 CARIRI AUTOPEÇAS

CONTRATO Nº: 2023.03.13-0025 JOÃO LEITE

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde- SESAU, em Juazeiro do Norte (CE), aos 13 de Março de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

AMAJU

PORTARIA Nº 022/AMAJU, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a designação do Data Protection Officer (DPO) da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte (AMAJU).

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, acerca da proteção de dados pessoais, e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, que disciplina o Marco Civil da Internet;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 810, de 26 de janeiro de 2023, que institui o Comitê de Gestor de Proteção de Dados (CGPD) no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo as diretrizes e procedimentos de conformidade à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a necessidade de designa;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. MARIA DAS DORES MARCIANO MONTEIRO, portadora do RG nº 20XXXXXXXX26 SSP/CE, inscrita no CPF nº XXX.000.223-XX, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, integrante da estrutura organizacional da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), para exercer a função de DATA PROTECTION OFFICER (DPO), ficando responsável pelas questões referentes à proteção de dados, resguardando as informações no âmbito da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte-AMAJU.

Art. 2º - A presente designação não acarretará em pagamento de gratificação, porém é considerada de grande relevância ao Setor Público Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Juazeiro do Norte-CE, 05 de abril de 2023.

JOSÉ ERALDO OLIVEIRA COSTA
SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO
AMBIENTE
DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PORTARIA Nº 0016/2021

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 235 /2023

EMENTA: Dispõe sobre a formação da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Públicos Inservíveis e a designação de servidores, adotando outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O REGIMENTO INTERNO E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que as normas gerais sobre a destinação dos bens inservíveis, catalogação de bens, a constituição e as atribuições da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Públicos, obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º - Designar os integrantes da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Públicos, pelos servidores abaixo relacionados:

Presidente: IDEVANIO DE SOUSA CARVALHO, CPF nº XXX.043.803-XX;

Membro: JOSE JARDEL COSTA XAVIER, CPF nº XXX.376.933-XX;

Membro: FRANCISCO JOSE DE MENEZES PINHEIRO, Matrícula nº 050021-6;

Membro: MARIA AUXILIADORA DE MATOS MAGALHAES, Matrícula nº 050041-0.

§1º O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências, afastamentos ou impedimentos por um dos membros, de acordo com a ordem de designação estabelecida.

§2º A Comissão deliberará com quórum de três membros, sendo válidas as decisões que obtiverem a maioria dos presentes à reunião.

§3º As reuniões da Comissão deverão ser previamente convocadas, com a indicação da pauta, e seus registros efetuados em ata.

§4º Durante os dias em que realizarem os trabalhos na Comissão, os seus membros atuarão, se necessário, com prejuízo de suas atividades nas suas lotações de origem, porém suas atividades não serão remuneradas.

Art. 3º - Que incumbe ao Presidente da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Públicos:

I - coordenar e executar os trabalhos da Comissão, providenciando, junto ao Setor competente, os meios necessários à sua realização;

II - assinar todos os relatórios extraídos das atividades desenvolvidas pela Comissão.

Art. 4º - Que compete à Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Públicos:

I - elaborar e divulgar o cronograma de atividades;

II - realizar a devolução dos bens considerados inservíveis;

III - receber a documentação relativa ao material disponível para devolução, verificando a sua existência física e seu estado de conservação;

IV - proceder à classificação dos bens destinados a devolução (antieconômico, ocioso, recuperável ou irrecuperável);

V - elaborar relatório circunstanciado da avaliação, recomendando a sua destinação.

Art. 5º - Que o procedimento para devolução de bens deverá ser efetuado mediante formulação em processo regular, acompanhado de documentos conforme a Comissão julgar necessários, tais como:

I - Relatório com parecer e justificativa da Comissão, embasada na lei e das normas complementares;

II – Ofícios de envio/recebimento de órgãos públicos e entidades solicitantes;

III – Encaminhamento do processo finalizado para o setor responsável para a baixa.

Art. 6º - Que a Comissão deverá informar tempestivamente ao Setor de Patrimônio e ao Presidente da Câmara Municipal a relação dos bens inservíveis para efetuarem a baixa patrimonial.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (31) trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 246/2023

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear ERLANDRO JOSÉ DO AMARAL E SILVA, para o Cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Especial Parlamentar – AEP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 250/2023

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear PAULO HENRIQUE TELES, para o Cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Especial Parlamentar – AEP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 290/2023

EMENTA: NOMEAR para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTONIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear MARIA DO CARMO BEZERRA VIANA, para o Cargo de Coordenador de Manutenção, Símbolo DAS-4 – Grupo Ocupacional – Categoria Funcional – Direção Intermediária Administrativa – DIA, para responder pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTONIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 291/2023

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear MARIA HELENA FERREIRA NASCIMENTO, para o Cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Especial Parlamentar – AEP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 292/2023

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear FABRICIA GABRIELLE VIEIRA DE OLIVEIRA, para o Cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Especial Parlamentar – AEP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 293/2023

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear LILIAN MARIA BEZERRA XAVIER, para o Cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Especial Parlamentar - AEP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 294 /2023

EMENTA: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANOTINIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015; COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar TATIANA FELIX DE MORAES PICANÇO, do Cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 - Grupo Ocupacional Superior - Categoria Funcional - Assistente Especial Parlamentar - AEP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTONIO VIEIRA NETO

Presidente

PORTARIA Nº 295/2023

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTONIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear ALEXANDRE MAGNO VIANA SOBREIRA, para o Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTONIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 296/2023

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear MIRELLE EUFRÁSIO BARBOSA, para o Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 297/2023

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear MARIA THALITA CORREIA DE SOUZA, para o Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 298/2023

EMENTA: RETIFICA a Portaria de nº 242/2023 e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTONIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria de nº 242/2023, que nomeia YSRAEL SILVA MOURA, onde se lê ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR, leia-se ASSESSOR PARLAMENTAR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTONIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 299/2023

EMENTA: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015; COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar FABIANO MARTINS BEZERRA, do Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores- Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 300/2023

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear FABIANO BEZERRA MARTINS, para o Cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Especial Parlamentar - AEP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 301/2023

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear FRANCO NERO QUIRINO DA SILVA, para o Cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Especial Parlamentar - AEP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 303/2023

EMENTA: Dispõe sobre Exoneração para o Cargo de Comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JAQUELINE DOS SANTOS CRUZ ALENCAR, para o Cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo DAS-1 - Grupo Ocupacional Superior - Categoria Funcional - Direção Geral - DG, para responder pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 304/2023

EMENTA: RETIFICA a Portaria de nº 271/2023 e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTONIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria de nº 271/2023, que nomeia CÁSSIA REJANE LEITE DE SOUZA, onde se lê “Diretor do Departamento Administrativo, Símbolo DAS-2 - Grupo Ocupacional Superior - Categoria Funcional - Direção Geral - DG”, leia-se “Chefe de Gabinete, Símbolo DAS-1 - Grupo Ocupacional Superior - Categoria Funcional - Direção Geral - DG”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTONIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 305/2023

EMENTA: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E

CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar ANDERSON LUIZ DA SILVA, do Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores- Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 306/2023

EMENTA: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar PEDRO SALES DE SANTANA NETO, do Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores- Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 307/2023

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear BRENO TAVARES ARRAES, para o Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Parlamentar – AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 312/2023

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE

FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear PEDRO ITALO SOUSA CUSTÓDIO, para o Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Parlamentar – AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 317/2023

EMENTA: Dispõe sobre Exoneração do Cargo de Comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar ERICK GOMES SOUZA, do Cargo de Secretário Especial Parlamentar, Símbolo DAS-1 – Grupo Ocupacional Superior – Categoria Funcional – Direção Geral - DG, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 318/2023

EMENTA: Dispõe sobre Nomeação para o Cargo de Comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear JAQUELINE DOS SANTOS CRUZ ALENCAR, para o Cargo de Secretário Especial Parlamentar, Símbolo DAS-1 - Grupo Ocupacional Superior - Categoria Funcional - Direção Geral - DG, para responder pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 319/2023

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear ERICK GOMES SOUZA, para o Cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Especial Parlamentar - AEP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 320/2023

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear WELLINGTON ALVES DE ARAÚJO, para o Cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Especial Parlamentar - AEP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 2022.01.18.1 - SRP

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 2023.01.16.0001 referente ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.01.18.1 - SRP, Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa YBP COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as cozinhas comunitárias e Restaurante Popular, pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte-CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo art. 65, inciso II, alínea “d” (Cláusula Terceira - Item 3.3 do Contrato Original). Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em reajustar/realinhar os valores unitários de alguns dos itens/produtos integrantes dos gêneros alimentícios das Cozinhas Comunitárias. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Rogério Neyva Pinheiro Teixeira.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de abril de 2023

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 2022.02.04.1 - SRP

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 2023.01.16.0027, referente ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.02.04.1 - SRP, Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa V DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversos equipamentos sociais, pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte-CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo art. 65, inciso II, alínea “d” (Cláusula Terceira - Item 3.3 do Contrato Original). Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em reajustar/realinhar os valores unitários de todos os produtos integrantes dos gêneros alimentícios dos equipamentos sociais. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Vinicius de Almeida Gomes.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de abril de 2023.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 2022.03.03.1 - SRP

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 2023.01.16.0008, referente ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.03.03.1 - SRP, Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa FRANCISCO ANTONIO BATISTA. Objeto: Aquisição Cestas básicas visando atender as demandas das famílias em situação de vulnerabilidade social e risco, pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte-CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo art. 65, inciso II, alínea “d” (Cláusula Terceira - Item 3.3 do Contrato Original). Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em reajustar/realinhar os valores unitários de alguns itens / produtos integrantes das Cestas básicas visando atender as demandas das famílias em situação de vulnerabilidade social e risco. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Francisco Antônio Batista.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de abril de 2023



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeironorte.ce.gov.br/diariolista.php>

PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA

VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima*Procurador Geral do Município - PGM*
Walberton Carneiro Gomes*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*
Ivan Figueiroa Pontes*Secretário de Finanças - SEFIN*
José Gonçalves de Moura Neto*Secretária de Saúde - SESAU*
Francimones Rolim de Albuquerque*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*
Pergentina Parente Jardim Catunda*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*
Josineide Pereira de Sousa Lima*Secretário de Administração - SEAD*
Francisco Hélio Alves da Silva*Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*
Genilda Ribeiro Oliveira, interinamente*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*
Marcelo de Sousa Pinheiro*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*
José Maria Ferreira Pontes Neto*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*
Renato Wilamis de Lima Silva*Secretário de Cultura - SECULT*
Vanderlúcio Lopes Pereira*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*
José Bendimar de Lima Junior*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*
Silvia Paula Soares Rodrigues, interinamente*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*
José Eraldo Oliveira Costa*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*
Wilson Soares Silva